



ATA N.º 22/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DE QUINZE DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E CATORZE

Aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Vereadores: Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU)

João Paulo da Fonseca Marques Dinis (PSD)

José Francisco dos Santos (PS)

Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU)

Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD)

Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Às dezanove horas, com a presença da Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, Ana Rita Pereira de Paiva, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, declarou aberto o período de -----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, leu uma **Informação** alusiva à **Inauguração da Loja Social da Atalaia**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“No pretérito dia 4 de outubro, Montijo celebrou a implantação da república, assinalando este momento particular da nossa vida social, cultural e política com a inauguração da Loja Social da Atalaia. -----

A Loja Social é um espaço solidário que resulta da vontade da Câmara Municipal do Montijo, da União das Freguesias da Atalaia e do Alto-Estanqueiro/Jardia e da Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Atalaia, traduzida num protocolo de cooperação. -----

A nova resposta social pretende, em primeiro lugar, homenagear o Montijo, homenagear os montijenses, os homens e as mulheres que diariamente fazem do concelho do Montijo um exemplo de solidariedade, de inclusão, de justiça social. -----

Montijo é bem um exemplo. -----



Um exemplo da consciência do desenvolvimento sustentável, que não exclui nenhum cidadão, que defende o ambiente, os recursos naturais, a solidariedade, a cultura. É ainda um exemplo do dever de humanizar a vida, de pormos o desenvolvimento ao serviço das pessoas, de respeitarmos o direito ao trabalho, de darmos à solidariedade um conteúdo universal. ----- Vivemos tempos de grandes dificuldades, vivemos tempos de empobrecimento, vivemos tempos de fragmentação social. As autarquias, enquanto administração pública de proximidade, têm o dever de exprimir a solidariedade onde ela é indispensável para contrapor ao desânimo, dar forças aos que nas várias frentes do combate à pobreza, todos os dias fortalecem a solidariedade e o desenvolvimento da integração e do progresso social. ----- Temos o dever de dar especial atenção à questão da pobreza, que constitui uma das realidades mais dramáticas e complexas das sociedades modernas. O combate à pobreza e à exclusão social assume uma importância decisiva numa cidade que se quer justa e solidária, que define uma estratégia para deduzir os seus efeitos, que tem em consideração os valores da cidadania e da tolerância. -----

A Câmara Municipal do Montijo soube responder às dificuldades das famílias e criar as condições para a instalação da Loja Social da Atalaia, em articulação com a freguesia e a sociedade civil. Não é pequeno esforço esse, a que se soma o sentido de oportunidade posta na reutilização de um edifício fechado e na sua adaptação à função social. -----

Com esta loja social, o Montijo enriquece a sua vocação de solidariedade e com os serviços prestados à população acrescenta um novo elemento ao painel de respostas sociais de proximidade. Estou certo que saberemos encontrar a sabedoria, a prudência e a vontade para fazer desta nova Loja Social da Atalaia o nosso contributo para a liberdade, a igualdade e a fraternidade.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, prestou a seguinte Informação, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“No pretérito dia 13 de outubro, ocorreram índices de precipitação muito elevados que acarretaram algumas consequências nomeadamente na cidade do Montijo, embora resolvidos prontamente pelo sistema de proteção de cheias da baixa do Montijo.” -----

O Senhor Vereador José Francisco dos Santos, no uso da palavra, prestou a seguinte Informação intitulada “Descentralização de eventos culturais e desportivos”, cujo teor a seguir se dá como integralmente reproduzido: -----

“Sr. Presidente, Srs. Vereadores, -----

A Câmara Municipal do Montijo, no prosseguimento da sua política de descentralização, considera de grande importância o desenvolvimento de



iniciativas descentralizadas pelas freguesias do nosso Concelho, especialmente naquelas que se encontram geograficamente mais distantes do centro urbano em que nos encontramos. -----

Gostaria por isso hoje de dar destaque a dois eventos, um de âmbito cultural e outro de âmbito desportivo, que irão decorrer ainda em Outubro, em Canha e em St.º Isidro de Pegões. -----

A exposição coletiva de artes “Faz p’ARTE”, que esteve na Galeria Municipal, estará agora patente, a partir de 17 outubro (próxima 6.ª Feira), no Museu Etnográfico de Canha. Esta coletiva traduz também uma aposta do Município em dar a conhecer os valores culturais locais, já que todas as obras são de artistas montijenses. Alexandre Henriques, António Fernandes, António João Rodrigues, Daniel Maia, David Campos, Duarte Crispim, Enrique Williams, José Fragateiro, Sara Loureiro, Sérgio Lemos e Susana Resende, continuam assim a dar a conhecer os seus trabalhos em banda desenhada, fotografia, desenho, pintura e escultura. A exposição está aberta ao público em Canha até 31 de dezembro. -----

Já no âmbito desportivo, destaco o Passeio Pedestre “PR1” da Rota de St.º Isidro de Pegões, que terá lugar no próximo dia 26 de outubro e que conta já, ao dia de hoje, com mais de 40 inscrições. Trata-se de um passeio pedestre de cerca de 10 kms, numa organização conjunta da Câmara Municipal e da Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pegões. Para além dos benefícios próprios de uma atividade realizada ao ar livre, e do saudável convívio entre os participantes, tem a vantagem de dar a conhecer uma zona rural de grande beleza, que tem sem dúvida condições únicas para a prática desta e de várias outras atividades relacionadas com o desporto de natureza.” -----

A Senhora Vereadora Maria Clara Silva, no uso da palavra, leu uma **Informação** alusiva ao **Dia Mundial da Alimentação**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“A comemoração do Dia Mundial da Alimentação no próximo dia 16 do corrente mês, é uma oportunidade para refletir sobre a fome - (segundo dados de 2013 existiam 842 milhões de pessoas famintas crónicas) e a segurança alimentar - a obesidade é uma epidemia Global. -----

Sendo a alimentação de qualidade um direito fundamental do ser humano importa adotar ferramentas e encontrar soluções que nos levem a sistemas alimentares saudáveis, assim a Câmara Municipal de Montijo em parceria com a Sra. Coordenadora da EB do Afonsoeiro (Prof. Marta Procópio), planeou, concebeu e encontra-se a implementar, durante o período compreendido entre 13 e 17 de outubro, um conjunto de atividades de educação alimentar para os alunos do referido estabelecimento de ensino subordinadas ao tema



“O refeitório da minha escola”. -----

As referidas atividades variam em função do ano de escolaridade dos alunos e visam os seguintes objetivos: -----

- Promover a compreensão da relação entre a alimentação e a saúde; -----
- Promover uma alimentação saudável e diversificada; -----
- Incentivar a aquisição de hábitos alimentares saudáveis. -----

As atividades decorrem no espaço do refeitório escolar, são dinamizadas pela nutricionista da Câmara Municipal - Dra. Carla Silva - e contam com o envolvimento dos professores titulares de turma e das trabalhadoras da Autarquia afetas ao serviço de alimentação. -----

Diariamente, as sessões iniciam-se com uma ação de sensibilização sobre a alimentação saudável, com especial enfoque na constituição da roda dos alimentos e na composição das refeições - almoços e lanches escolares. Durante esta ação, os alunos são incentivados a efetuarem escolhas alimentares saudáveis e adaptadas às suas idades. -----

Após esta ação de sensibilização, os alunos são divididos em grupos para participarem rotativamente em duas atividades diferentes. -----

No caso das turmas dos 1.º e 2.º anos de escolaridade, enquanto um grupo efetua uma visita orientada à unidade de produção (interior da cozinha e dos espaços de armazenamento), o outro grupo permanece na sala de refeições onde, de entre um leque de alimentos que lhes são disponibilizados por esta Autarquia, preparam o seu próprio lanche com opção por géneros alimentares saudáveis. -----

No caso das turmas dos 3.º e 4.º anos de escolaridade, enquanto um grupo efetua uma visita orientada à unidade de produção, o outro grupo permanece na sala de refeições para participar num jogo chamado “Em busca da validade” que visa sensibilizar para a importância da segurança alimentar com enfoque pedagógico na identificação do prazo de validade num conjunto de produtos alimentares. Os alunos dos 3.º e 4.º anos participarão ainda na preparação do seu próprio lanche saudável na tarde do dia 17 de outubro. ----
No final de cada sessão, são distribuídos os seguintes materiais a cada aluno: uma roda dos alimentos com íman, um folheto de sensibilização sobre a alimentação saudável e um certificado de participação. -----

Ao longo da semana, participarão nesta atividade 178 alunos do 1.º ciclo do ensino básico.” -----

O Senhor Vereador João Paulo Dinis, no uso da palavra, leu uma Declaração Política, cujo teor a seguir se dá como integralmente reproduzido: -----

“Celebra-se hoje 15 de outubro o Dia Internacional da Bengala Branca cujo principal objetivo é referenciar o reconhecimento e a independência das pessoas com deficiência visual e a sua plena participação na sociedade. -----



A data foi instituída pela Federação Internacional de Cegos, em 1970 e, consagra os princípios da dignidade, autonomia individual, liberdade de escolha e independência, presentes na Convenção sobre os Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência. -----

Esta convenção, foi adotada pela ONU a 13 de dezembro de 2006, tendo entrado em vigor na ordem internacional a 3 de maio de 2008. Portugal assinou a convenção em 30 de março de 2007. -----

O artigo 1.º da Convenção sobre os Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência refere que: -----

O objeto da presente Convenção é promover, proteger e garantir o pleno e igual gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente. As pessoas com deficiência incluem aqueles que têm incapacidades duradouras físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, que em interação com várias barreiras podem impedir a sua plena e efetiva participação na sociedade em condições de igualdade com os outros. -----

A título de exemplo, transcrevo a alínea c) do artigo 19.º da referida Convenção que trata do Direito a viver de forma independente e a ser incluído na comunidade e refere que: -----

c) Os serviços e instalações da comunidade para a população em geral são disponibilizados, em condições de igualdade, às pessoas com deficiência e que estejam adaptados às suas necessidades. -----

Em Portugal, o Decreto-lei 163/2006 de 8 de agosto, vem regular o REGIME DA ACESSIBILIDADE AOS EDIFÍCIOS E ESTABELECIMENTOS QUE RECEBEM PÚBLICO, VIA PÚBLICA E EDIFÍCIOS HABITACIONAIS. -----

No preâmbulo refere-se que «do conjunto das pessoas com necessidades especiais fazem parte pessoas com mobilidade condicionada, isto é, pessoas em cadeiras de rodas, pessoas incapazes de andar ou que não conseguem percorrer grandes distâncias, pessoas com dificuldades sensoriais, tais como as pessoas cegas ou surdas, e ainda aquelas que, em virtude do seu percurso de vida, se apresentam transitoriamente condicionadas, como as grávidas, as crianças e os idosos.» -----

Trazemos este assunto neste dia simbólico, porque entendemos que é fundamental assegurar os direitos às pessoas com necessidades especiais, nas quais se inscrevem as pessoas com dificuldades sensoriais, como os cegos e os amblíopes e outros com deficiência sensorial visual. -----

Foi consagrada na lei a eliminação de barreiras e adoção de medidas que visem a plena participação da pessoa com deficiência, combatendo a exclusão, e garantindo a livre utilização do espaço e dos equipamentos públicos. -----



- Deverá salvaguardar-se a existência de percursos públicos acessíveis através da remoção de barreiras existentes na via pública, para além dos buracos nos passeios, resolvendo as situações de desníveis desadequados - por exemplo degraus isolados, salvaguardando a existência de pisos tácteis com sinalização de direcção ou de alerta - por exemplo faixas tácteis no início e final de obstáculos no circuito pedonal como escadas ou nas passarelas para peões. --
 - No âmbito da via pública deverão os semáforos que sinalizam a travessia de peões nos locais de maior tráfego ser equipados com mecanismos complementares que emitam sinal sonoro sinalizando a abertura do símbolo “verde” para os peões. -----
 - Deverá ser corrigida e melhorada a existência de corrimãos nas escadas públicas, dimensionados de acordo com a lei, amparando quem as utiliza. -----
 - Deverá assegurar-se igualmente a existência de ajudas à identificação dos locais com a colocação por exemplo de placas indicativas em todos os edifícios públicos em Braille. -----
 - Ao nível administrativo, existem ainda outras boas práticas, como a utilização de determinados tipos de letra e dimensões que assegurem a legibilidade por pessoas com grande dificuldade visual. -----
- As entidades públicas, nas quais se insere a CMM, devem ser as primeiras a pugnar pela eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência. -----
- Importa pois cumprir a lei e os princípios e dar um sinal à sociedade, de que mais do que palavras importam as ações concretas. -----
- Só assim se afirma o princípio da igualdade: -----
- Tratar igual o que é igual, e diferente o que é diferente, na justa medida dessa diferença.” -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, leu uma Declaração, cujo teor a seguir reproduz: -----

“Sr. Presidente; Srs. Vereadores; -----

As cidades, vilas, aldeias e lugares são como órgãos vivos dos espaços, como bem o refere a maioria dos atores da matéria (REABILITAÇÃO / REGENERAÇÃO / REVITALIZAÇÃO URBANAS), com uma estrutura que se molda ao longo do tempo, de acordo com as funções necessárias em cada época e momento histórico e que sofrem as influências de modelos, de parâmetros, de opções, que provocam - ou não - um bem-estar momentâneo e que hipotecam ou potenciam o futuro. -----

Desejavelmente as cidades, os aglomerados populacionais, anseiam por intervenções que não satisfaçam apenas desejos momentâneos mas que considerem a visão estratégica do seu pensamento futuro, tanto do ponto de vista socioeconómico como ambiental. -----



O Património histórico-cultural material ou imaterial, o tecido social, as energias a considerar (renováveis ou fósseis), terão de ser pensadas e sopesadas na consideração da sociedade local, da economia local, da sua sustentabilidade. -----

Sustentabilidade que só pode ser coerentemente procurada com soluções que se apliquem à malha urbana e aos problemas que evidencia, ao invés de opções que os dissimulem em dimensões e locais distintos, transportando-os para o futuro. -----

As cidades e aglomerados urbanos revitalizadas, a reabilitação e regeneração urbana adequadas, são as que oferecem e preservam um ambiente cultural diverso, que são socialmente justas e ambientalmente corretas. A regeneração de acessibilidades, infraestruturas, paisagens e espaços verdes conduz à reutilização das infraestruturas e evita a expansão das cidades e a descontrolada, excessiva mobilização/utilização de investimentos, recursos financeiros, materiais e energéticos. -----

O êxito de uma cidade, de um aglomerado urbano, resulta também da reflexão e da convergência dos cidadãos com o poder autárquico nas prioridades que assume, na forma como lida com a cidade, como assume a regeneração e revitalização urbanas, os objetivos económicos, sociais e ambientais da comunidade. Não é possível revitalizar qualquer centro urbano sem perceber como funciona a sociedade, o habitante concreto num meio específico, sem considerar o comércio local, o encontro entre cidadãos, a relação intersocial. Urgem os espaços públicos multifuncionais, a animação nas ruas, as praças de socialização partilhadas, os edifícios vivos, as acessibilidades pedonais, a história e a as estórias da identidade cultural que distingue a urbe. -----

Assim, consciente de que a Reabilitação Urbana no Concelho não pode seguir em nenhuma matéria, muito menos em substância de tal relevo, a derivação casuísta e populista, ou a planificação apressada e desgarrada; convicta de que a política das cidades, a política da habitação, convergem na requalificação e revitalização das áreas mais degradadas e desqualificadas do parque habitacional. Assumindo que os desafios hoje colocados às cidades e ao ambiente urbano exigem um compromisso identitário de todos os agentes públicos e privados e a canalização dos recursos disponíveis num desiderato que não se concretizará sem visão estratégica, sem operações integradas e integradoras, sem uma gestão proactiva que simplifique processos, rasgue o horizonte coletivo e aproveite sagazmente todas as oportunidades e instrumentos de apoio, a CDU propôs ao Presidente da Câmara, nos termos do disposto no artigo 7.º e seguintes do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana constante do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei 32/2012 de 14 de Agosto, o agendamento de uma



proposta tendente à promoção e aprovação, com a maior brevidade, de um PROGRAMA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA DO CONCELHO DO MONTIJO tendo como horizonte temporal o ano de 2025. ---

PROGRAMA que recolha contributos e estimule sinergias, construído na sequência do diálogo a promover com os agentes do território e com todos os cidadãos que individualmente entendam participar na construção coletiva da sua terra. -----

Pensamento, liderança e visão estratégica, planeamento, gestão participada: será este o futuro do Montijo!” -----

Em seguida referiu que, em fevereiro de 2014, foi apresentada à oposição uma proposta com catorze grandes linhas gerais, catorze parágrafos de matéria expositiva, que haveriam de condicionar aquilo que seria a intervenção da Reabilitação Urbana na cidade do Montijo. -----

Ora a CDU face à apresentação da visão da gestão do Partido Socialista da Câmara Municipal, apresentou uma proposta, a qual foi tida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal como intempestiva e inoportuna. -----

Considera-se que o apresentado pelo PS/Câmara do Montijo não faz jus à matéria em apreço e nesse sentido frisou dois exemplos concretos. -----

O primeiro tem a ver com o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Azambuja. Este plano apresenta 221 páginas, da página 164 a 165 fala-se em financiamento, e tudo o resto é planeamento, é estratégia, é ordenamento do território, é consensualização com os atores do território. -----

O segundo prende-se com a Estratégia de Reabilitação Urbana de Santarém, onde existem 56 páginas condensadas que focam objetivamente a estratégia delineada. -----

“O que precisamos de discutir não é uma Área de Reabilitação Urbana no Montijo, nós precisamos, face ao quadro comunitário, à estratégia que vai até aos anos 20, de um plano, de um estudo, de uma construção coletiva, sobre o que queremos do Montijo, de Atalaia, de Canha. Como vamos reabilitar e revitalizar, para que a vida surja, não é para que os edifícios se repintem, é para que a vida nasça, é para que haja reabilitação e regeneração urbana.” --

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, referiu que a declaração produzida pela CDU demonstra a todos que o objetivo da oposição não é contribuir para uma solução célere e eficaz de reabilitação urbana no Montijo, mas arrancar com esforço um benefício partidário, num ato populista e sem sentido. -----

Não está em causa qualquer proposta que, desde que legal, terá sempre acolhimento pelo Executivo Municipal. O que está verdadeiramente em causa nesta manobra da CDU é a postura perante o diálogo político, perante os compromissos inicialmente acordados, perante o interesse dos montijenses. -



Desde o início do processo de demarcação de uma Área de Reabilitação Urbana no Montijo que a oposição tem sido envolvida, e nos diferentes momentos tem concordado com as linhas estratégicas de intervenção propostas pelo Presidente da Câmara e agora, mutatis mutandis, diz o dito por não dito, e quer afirmar uma linha diferente. Esta postura não tem seriedade política e não salvaguarda os interesses da cidade e dos montijenses. -----

Como é que em fevereiro a CDU e toda a oposição estavam a favor da delimitação de uma ARU e, agora, que o Executivo Municipal vai propor a sua delimitação, a mesma oposição questiona-se e levanta dúvidas que ninguém compreende? -----

A oposição quer justificar a sua argumentação misturando os conceitos da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana, simples ou sistemática, e assim distrair os menos atentos. -----

Considera que a estratégia mais adequada aos problemas de reabilitação urbana da cidade do Montijo é a delimitação imediata de uma Área de Reabilitação Urbana, tal como previsto na Lei e, posteriormente, a construção de uma Operação de Reabilitação Urbana. Pelo que considera extemporânea a proposta apresentada, porque não acrescenta nada de novo, e apenas refere generalidades de todos conhecidas, embora o seu enfoque seja as questões referentes à Operação de Reabilitação Urbana, a delinear posteriormente pelos serviços municipais. -----

Os trabalhos técnicos produzidos pelos serviços têm sido discutidos com a oposição, em diferentes reuniões, por forma a recolher opiniões, informações e sugestões. Queremos que seja um processo participado por toda a Câmara Municipal e que se obtenha o máximo de consenso possível. -----

Manifestou, mais uma vez, o seu empenho pessoal em todo o processo da reabilitação urbana no Montijo. -----

Por fim, referiu que espera que a oposição possa continuar a trabalhar com o executivo numa proposta de ARU que sirva os interesses do Montijo e dos Montijenses. -----

O Senhor Vereador **Pedro Vieira**, no uso da palavra, referiu já ter apresentado uma declaração conducente às boas práticas e à forma como as mesmas deveriam ser conduzidas, no que respeita à matéria de Reabilitação Urbana. -----

A primeira boa prática é, sem dúvida, a concertação. Ora, envolver a oposição não é apenas envolver dois partidos é também envolver a sociedade, as populações e as pessoas. Antes de tentar impor uma área de reabilitação urbana deverá consensualizar e planear. Nada se faz sem as pessoas. As pessoas devem ser ouvidas. Concertar é saber se a sociedade tem capacidade para discutir estas matérias no Montijo. -----



Em 17 anos nunca foi mobilizada a capacidade intrínseca que existe no Montijo. Esta matéria não deve estar “fechada” no seio da Câmara Municipal. É necessário torná-la pública para a sociedade. A sociedade tem de ser ouvida neste processo e não apenas os partidos políticos. -----
Esta discussão envolve meses de trabalho e já deveria estar preparada, o que faz com se trabalhe numa corrida contra o tempo. “O Montijo assim não chegará a lugar algum.” -----
Por fim, referiu que a oposição não foi envolvida, apenas participou em duas reuniões, onde não existiu uma estratégia para discutir, apenas traços e intenções. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, sublinhou que o discurso sobre reabilitação urbana da oposição não difere em nada do processo em curso na Câmara Municipal. Pois quem melhor conhece estas dinâmicas sabe que são processos participados e consensualizados com os proprietários e as diferentes forças políticas. -----
Desde fevereiro de 2014 que existe um consenso sobre o desenvolvimento de uma Área de Reabilitação Urbana na cidade do Montijo. -----
Reforçou a necessidade da delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) na cidade do Montijo. E manifestou a urgência na celeridade de todo este processo. -----
Frisou, uma vez mais, que o supracitado processo se encontra aberto desde fevereiro com os vereadores da oposição. Foi igualmente remetido aos senhores vereadores um mapa, uma carta que abrange essencialmente a parte que tem a ver com o chamado Plano de Pormenor de Salvaguarda, que está previsto no Plano Diretor Municipal do Montijo (PDMM), assim como outra área envolvente, correspondente à área mais antiga da cidade, e aos centros mais antigos - o Bairro do Areias e o Bairro do Afonsoeiro. -----
Na delimitação da ARU foi tida em conta a antiguidade das habitações logo a área a norte da cidade, nomeadamente a parte que tem a ver com a envolvente ao Bairro do Afonsoeiro ou ao Bairro do Areias, a envolvente do Saldanha ou do chamado Bairro do Borrhal são zonas recentes logo não têm habitações suscetíveis de entrar na Reabilitação Urbana. -----
Foi nessa linha de pensamento e nessas premissas que assentou toda a lógica de delimitação da Área de Reabilitação Urbana. “E será a partir desta fase que teremos períodos de consensualização com as populações. Defendemos essa posição e acreditamos convictamente na mesma. É também a partir daqui que poderemos gizar os programas de financiamento, nomeadamente os Fundos Comunitários, envolver as pessoas e dar a conhecer os benefícios e penalidades envolvidas neste processo.” -----



A Senhora **Vereador Ana Isabel Baliza**, no uso da palavra, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, sobre os eventuais constrangimentos no início das aulas nas escolas do concelho, em virtude do problema ocorrido na plataforma de colocação de professores. Questionou igualmente do início das atividades de enriquecimento curricular. Uma outra questão suscitada prendeu-se com a discrepância de valores cobrados pela Autarquia pela utilização da Capela Mortuária do Afonsoeiro e pela Capela Mortuária do Montijo. Exemplificou que a Capela Mortuária do Afonsoeiro apresenta uma taxa de utilização de 105€ ao passo que na Capela Mortuária do Montijo a taxa de utilização é de apenas 34€. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, esclareceu que as taxas de utilização são iguais para ambas as Capelas, conforme decorre do Regulamento e Tabela de Taxas publicitado no site institucional. -----

A Senhora **Vereadora Maria Clara Silva**, no uso da palavra, informou que a colocação dos funcionários nas escolas do concelho, por parte da Câmara Municipal, não teve qualquer atraso. Todavia, existem professores e educadores de infância por colocar. -----

Relativamente às atividades de enriquecimento curricular as mesmas terão início na próxima segunda-feira, dia 20 de outubro. -----

No que concerne à questão suscitada pela discrepância das taxas de utilização das Capelas, esclareceu que as taxas da Capela da Igreja não são camarárias.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **29 de setembro e 10 de outubro de 2014: Licenças Administrativas:2**. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, deu conhecimento dos **mapas de controlo orçamental da receita e da despesa**, respeitantes ao período compreendido entre **janeiro e setembro de 2014**, os quais se encontram no maço dos documentos respeitante à presente reunião.-

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, apresentou os **Despachos** respeitantes ao artigo 35.º, n.º 2, alínea p) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. -----

Foi presente para aprovação a **ATA N.º 21/2014**, referente à **Reunião de Câmara Ordinária de 01 de outubro de 2014**, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----



O Senhor Vereador Pedro Vieira, no uso da palavra, em virtude da sua Declaração de Voto respeitante à Proposta n.º 341/2014 (Aprovação de protocolo de colaboração a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo, a Talent ID - Associação para a Investigação em Design, Marketing e Comunicação e o IADE - Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, S.A.), se encontrar impercetível na gravação da supracitada reunião, diligenciou no sentido da mesma ser colocada na presente ata, cujo teor a seguir se transcreve: -----

"O PSD abstém-se na votação por não existirem custos para o município associados a este protocolo." -----

Pelas dezanove horas e quarenta minutos, interrompeu-se o período antes da ordem do dia, e deu-se início ao período de intervenção do público, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A primeira intervenção teve lugar com a Senhora **Munícipe Virgínia Borges**, a qual focou a existência de ratos no local onde habita, situação essa que lhe causa enorme transtorno visto apresentar sintomas de pânico a este tipo de roedores. Tal situação conduziu a inúmeros prejuízos tais como a reparação da sua viatura, a contratação de uma empresa de desratização assim como o facto do comércio local donde provem o seu sustento ter sido igualmente invadido pelos referidos roedores. -----

Referiu, ainda, a sua estranheza pelo ofício remetido pela Câmara Municipal, no sentido de ser informada da desratização realizada por parte dessa entidade. Sente-se lesada com toda essa situação e apelou à compreensão e diligência numa urgente desratização. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, informou que segundo relatório dos serviços municipais responsáveis a desratização da área referida pela Munícipe está concluída. Contudo, irá solicitar um reforço de serviço na área em referência. -----

No que concerne ao comércio tradicional/local manifestou a sua compreensão pela luta diária travada pelos pequenos comerciantes perante a proliferação das grandes superfícies comerciais. -----

Nesse sentido, realçou as medidas concretas e objetivas de apoio ao comércio tradicional/local adotadas pela Câmara Municipal, como é o caso da isenção da derrama. Isto significa que no território do Montijo um comércio tradicional/local com um volume de negócios inferior a 150.000€ encontra-se isento do pagamento à Câmara Municipal de valor de derrama sobre o IRC. ----

A segunda intervenção ficou marcada pela Senhora **Munícipe Helena Santos** que focou dois pontos agendados para discussão na presente reunião de



Câmara: O fornecimento de ração para o Canil Municipal e a aquisição de serviços de iluminação de Natal para 2014. -----

No que concerne ao fornecimento de ração para o canil afigura-se-lhe existir uma contradição. E nesse sentido efetuou a seguinte questão: “Como é que o Senhor Presidente vê a atuação da Lei que entrou em vigor no mês de outubro e que criminaliza os maus-tratos contra os animais com o abate de animais saudáveis no Canil Municipal?” -----

Por outro lado sugeriu que, no que toca à aquisição de serviços de iluminação de Natal para 2014, deveria uma quota-parte desse montante ser utilizado para melhorar as condições dos animais. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que pese embora exista uma Lei que criminaliza os maus tratos contra os animais, as Câmaras Municipais continuam a ter responsabilidades e competências no controlo de animais errantes. Estas obrigações municipais no âmbito do controlo de doenças infecciosas visam proteger os cidadãos do Montijo. -----
Evidenciou que a Câmara Municipal efetua um enorme esforço para que os animais saudáveis possam vir a ser adotados. Existe uma grande taxa de sucesso e anualmente tem sido possível reintegrar um grande número de animais na sociedade. Ainda agora no Dia do Animal, voltou-se a sensibilizar as pessoas para esta linha de adoção de animais do Canil Municipal. -----

Em seguida, o Senhor **Munícipe Nelson Patriarca** expôs as suas preocupações no que toca à crescente proliferação de creches ilegais no Montijo. -----
Realçou que possui licença de utilização de uma creche desde 2005 e, num mercado competitivo, sente-se lesado pela existência de creches a laborar sem as devidas licenças. -----

Nesse contexto, questionou se a Câmara Municipal diligenciou no sentido de informar a Segurança Social das situações detetadas. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que não era detentor no imediato da informação solicitada pelo que o assunto será averiguado com os respetivos serviços municipais e posteriormente informado ao Senhor Munícipe. -----

Por fim, o Senhor **Munícipe Joaquim da Maia**, interveio no sentido de felicitar a Câmara Municipal pela realização da 22.ª Feira Nacional do Porco. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, agradeceu a felicitação, reforçando o enorme sucesso da supracitada Feira. -----

Em seguida, procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de -----



----- **ORDEM DO DIA** -----

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA -----

1- PROPOSTA N.º 361/2014 - CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DA CERCIMA - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CIDADÃO INADAPTADO DE MONTIJO E ALCOCHETE, CRL. -----

Considerando que: -----

1. A CERCIMA - cooperativa de educação e reabilitação do cidadão inadaptado do Montijo e Alcochete, C.R.L., adiante designada por CERCIMA, é uma instituição particular de solidariedade social que tem por objeto desenvolver atividades de solidariedade social e de apoio, em diferentes domínios de intervenção, a crianças, jovens e adultos deficientes ou com problemas de inserção socioprofissional, visando a defesa dos seus direitos individuais e de cidadania, designadamente no quadro da promoção do direito à igualdade de oportunidades. -----
2. No desenvolvimento do seu objeto, a CERCIMA tem como projeto futuro a construção de um lar residencial que permita dar resposta ao envelhecimento das pessoas com deficiência e colmatar uma grave escassez, no concelho de Montijo, de respostas sociais neste domínio. -----
3. Pela análise feita à estrutura etária dos seus utentes, a CERCIMA concluiu que a maioria das famílias que apoia ronda a média dos 60 anos de idade ao que acresce que muitos dos seus utentes são provenientes de famílias monoparentais, com inexistência de retaguarda familiar alargada, como irmãos ou tios. -----
4. Nas situações de doença ou de morte da família próxima, a resposta residencial mostra-se como a única solução de continuidade do apoio aos utentes da CERCIMA. -----
5. A criação de uma resposta desta natureza irá permitir a melhoria da qualidade de intervenção da CERCIMA na vida dos seus utentes e das respetivas famílias, cumprindo assim a sua missão, com a introdução de novas estratégias de intervenção. -----
6. Por escritura lavrada em 18 de abril de 2001, perante o Notário Privativo da Câmara Municipal e em cumprimento da deliberação tomada pelo mesmo órgão na sua reunião de 01 de setembro de 1999 (proposta n.º 1676/99), o Município do Montijo cedeu à CERCIMA, livre de ónus e encargos, de modo gratuito e pelo prazo de setenta (70) anos renováveis sucessivamente por iguais períodos de tempo, o direito de superfície de uma parcela de terreno com a área de 2670 m² para que nela fosse construído pela superficiária um centro psicopedagógico, centro de formação profissional e centro de atividades ocupacionais. -----



7. Decorreram já 13 (treze) anos do prazo estipulado e a inauguração das referidas instalações ocorreu em 08 de fevereiro de 2006. -----
8. A parcela de terreno cedida em direito de superfície (com a área de 2670 m²) foi desanexada da denominada “Parcela A”, com a área total inicial de 8244 m² descrita na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 03616/990924 e inscrita na matriz predial urbana sob o atual artigo 8419, da União das Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, que veio à titularidade do Município no âmbito da operação de loteamento registada sob o n.º I-6/97. ---
9. Da referida “Parcela A”, foi ainda desanexada a área de 1082 m² que foi cedida em direito de superfície, pelo prazo de 25 anos renovável sucessivamente por iguais períodos, ao “Grupo Chinquilha 5 de Outubro” por escritura lavrada perante o Notário Privativo em 16 de janeiro de 2001. -----
10. Permanece na posse do Município, livre de ónus e encargos, a área sobrance de 4492 m² [= 8244 - (2670+1082)]. -----
11. A Câmara Municipal do Montijo reconhece o apoio fundamental que a CERCIMA presta à população do concelho de Montijo com carência de apoios educativos especiais e pretende, mais uma vez, apoiar a CERCIMA na concretização dos seus projetos. -----
12. Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação e ação social - vidé n.º 1 e alíneas d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
13. É competência material da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa de interesse para o Município, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013 e, bem assim, constitui também competência da Câmara Municipal onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida) - cfr. alínea g) do n.º 1 do citado art.º 33.º. -----
- PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere: -----
1. Autorizar a cedência gratuita em direito de superfície a favor da CERCIMA - cooperativa de educação e reabilitação do cidadão inadaptado do Montijo e Alcochete, C.R.L., tendo por objeto a área de 4492 m² que constitui a área total atual da parcela de terreno denominada “Parcela A” descrita na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 03616/990924 e inscrita na matriz predial urbana sob o atual artigo 8419 da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro. -----
2. Determinar que o direito de superfície seja constituído pelo prazo de 60 anos consecutivos, renováveis sucessivamente por iguais períodos, ficando à CERCIMA expressamente vedada a possibilidade de proceder à alienação do direito de superfície constituído a seu favor. -----



3. Determinar ainda que a construção do lar residencial deverá estar concluída no prazo de 5 (cinco) anos contados da data da celebração da escritura de cedência. -----
4. Autorizar que a cooperativa possa constituir hipoteca sobre o referido direito de superfície, dando-o de garantia em contrato de mútuo que vier a celebrar com vista à obtenção de financiamento para a construção do lar residencial. -----
5. O valor patrimonial da parcela objeto da cedência em direito de superfície é de 92 980€, sendo ao direito de superfície pelo prazo de 60 (sessenta anos) atribuído o valor, para efeitos registrais, de 71 846€. -----
6. Notificar a CERCIMA da deliberação tomada. -----
7. Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar a escritura de constituição do direito de superfície. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, leu uma **Declaração**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Senhoras e Senhores Vereadores, -----

O Município do Montijo tem uma longa tradição nas políticas de integração social, pela integração da diferença, pela tolerância. No respeito absoluto pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e, mais recentemente, no respeito pela Convenção sobre os Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência. -----

A inserção das pessoas na sociedade pode apresentar itinerários muito diferentes numa escala que varia entre a inclusão onde encontramos qualidade de vida e sentimentos de realização pessoal e profissional e a exclusão com problemas de precariedade económica e sentimentos de fracasso e de marginalização social. -----

A qualidade de vida e as oportunidades das pessoas designadas por pessoas designadas com deficiência refletem não só as condições gerais de vida e as políticas socioeconómicas que têm caracterizado as diferentes épocas ao longo da história, como também as representações e construções sociais que vigoram acerca da deficiência. -----

A história da noção de deficiência e da vida das pessoas com deficiência passou por caminhos de profunda ignorância, de crenças e superstições, de teorias pseudocientíficas, nos quais se enraízam algumas das atitudes e atos discriminatórios que ainda perduram nos nossos dias. -----

Deve por isso ser sempre intensificado e apoiado o movimento social em favor do valor da pessoa e dos direitos humanos, do respeito pela diversidade, da luta contra a discriminação, do progresso avanço dos conhecimentos científicos e tecnológicos e da investigação, bem como da crescente



consciência social e responsabilidade política e da progressiva participação das pessoas com deficiência. -----

A promoção da integração e da participação plena das pessoas com deficiências e incapacidades nas atividades sociais é um elemento chave também da política da União Europeia e uma preocupação sempre crescente na medida em que estas pessoas representam 10% do total da população europeia. -----

A CERCIMA, instituição com um conhecimento profundo desta realidade, constatou que a grande maioria das famílias dos seus utentes rondam a classe etária dos 60 anos e outros são provenientes de famílias monoparentais. Acresce ainda que se verifica a inexistência, em muitas situações, de retaguarda familiar alargada. -----

O desamparo total destas pessoas constitui um sério risco quando se verifica uma situação de doença ou de morte dos membros da estrutura de apoio familiar. A resposta residencial é a única opção para impedir que tal aconteça e são francamente escassos ou inexistentes os equipamentos desta natureza no nosso concelho. -----

Esta resposta irá permitir intervir junto das pessoas com dependência respondendo às suas necessidades e características próprias, bem como das respetivas famílias, permitindo assim uma melhoria significativa da qualidade da intervenção realizada, fazendo cumprir a missão que a CERCIMA se propõe e introduzindo novas estratégias de intervenção junto das pessoas com deficiência mental. -----

Esta cedência destina-se a acolher um projeto de construção de um lar residencial, que irá ser uma resposta social para 24 utentes portadores de deficiência que se encontrem em situações de falta de recursos materiais ou que não tenham o apoio familiar necessário, tendo como objetivo promover condições de vida e de ocupação que contribuam para o seu bem-estar e qualidade de vida, adequadas às suas necessidades específicas. -----

Um projeto desta natureza visa proporcionar o apoio social e residencial para os jovens e adultos com deficiência mental, prestando o apoio que as respetivas famílias se encontram impossibilitados de lhes prestar, ao nível dos cuidados mais básicos. -----

O envolvimento da pessoa com deficiência em atividades que potenciem o seu desenvolvimento psicossocial enquanto pessoa capaz de fazer escolhas e com direito a partilhar lugares comuns visando manter o seu equilíbrio físico, emocional e social, assegurando o seu bem-estar e qualidade de vida e prestando os cuidados para a satisfação das suas necessidades básicas de uma forma continuada, promovendo ao mesmo tempo um ambiente mais próximo possível do modelo familiar normal, constituem os grandes desafios deste projeto. -----



A Câmara Municipal do Montijo pode orgulhar-se de um longo percurso no caminho da integração social e da integração das pessoas com deficiências ou incapacidades. -----

Defendemos a promoção da igualdade de oportunidades que permita a construção de uma sociedade aberta e acessível a todos. -----

Defendemos que todas as pessoas com deficiências devem usufruir dos direitos e liberdades fundamentais, sempre com perspetiva duma participação ativa e plena na comunidade. -----

Pretendemos o reforço da coesão social onde floresçam medidas tendentes a uma integração socioeconómica, ao reconhecimento da diversidade, ao reforço da cultura cívica e da solidariedade. O Montijo deve continuar a ser um exemplo da consciência do desenvolvimento sustentável, que não exclui nenhum cidadão, que defende o ambiente, os recursos naturais, a tradição, a cultura. Deve ainda continuar a ser um exemplo do dever de humanizar a vida, de colocar o desenvolvimento ao serviço das pessoas, de respeito pelo direito ao trabalho, de dar à solidariedade um conteúdo universal. -----

Como entendemos que, mais do que as palavras significam os atos, submetemos a presente proposta como a continuidade de uma política de integração social de todos os montijenses.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Pedro Vieira, no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“A proposta apresentada refere-se à constituição de direito de superfície a favor da CERCIMA- Cooperativa de Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado de Montijo e Alcochete, CRL. -----

Os vereadores do Partido Social Democrata apoiam desde a primeira hora as iniciativas que promovam as políticas sociais no Concelho de Montijo alicerçadas em instituições com provas dadas e inseridas na comunidade, no entanto, não podem contar com o nosso apoio para a utilização do património municipal em favor de empresas do sector privado em condições divergentes com as regras de transparência e de boa gestão dos bens públicos. -----

Esta proposta, contrariamente a outra recentemente apresentada e que foi rejeitada nesta câmara municipal, refere-se à cedência de um direito de superfície para a utilização de um terreno propriedade do município em benefício de uma entidade de reconhecido mérito local, que apresenta um currículo de saber fazer em favor da comunidade em que se insere. Podemos afirmar que a CERCIMA é reconhecidamente um Parceiro de referência nas Políticas de Inclusão no concelho de Montijo, construindo todos os dias de uma sociedade mais solidária e inclusiva na promoção da qualidade dos planos de vida para os que dependem da instituição. -----



Pelo reconhecido mérito da CERCIMA, instituição de referência do Distrito de Setúbal e do País, é que se podem entender as razões da nossa aprovação da cedência do terreno municipal. -----

Os bens públicos são escassos e devem ser geridos criteriosamente. O PSD entende que os terrenos disponibilizados pelo município devem ser colocados ao serviço de projetos credíveis e geridos por parceiros de idoneidade e mérito comprovados. -----

Como referiu o grande Albert Einstein “O único lugar onde sucesso vem antes de trabalho é no dicionário.” -----

Pelos motivos referidos os vereadores do PSD votaram a favor da proposta.” --

2- PROPOSTA N.º 362/2014 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEGÕES. -----

Considerando que: -----

1. No domínio dos transportes escolares, o Município do Montijo desde há muito que adota um conceito alargado do serviço prestado às famílias e às crianças do Concelho, procurando satisfazer as necessidades dos utentes e tendo em conta as especificidades da rede escolar e da dimensão geográfica, como forma de prevenir o absentismo e o abandono escolar, do apoio à família e do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares no 1.º ciclo do ensino básico; -----
2. No passado, quer a Freguesia de Pegões, quer a Freguesia de Santo Isidro de Pegões e, no presente, a União das Freguesias de Pegões, têm vindo a prestar, sem descontinuidade, um serviço alargado de transportes escolares que inclui a deslocação de crianças entre estabelecimentos de ensino para a tomada de refeições. -----
3. As políticas de descentralização, nas quais se integram a delegação de competências dos municípios nas freguesias, revelam ser geradoras de ganhos de eficiência e de eficácia; -----
4. Além do mais, também uma maior proximidade é condição das boas políticas de gestão autárquica, desiderato que foi reforçado com a publicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
5. Foi elaborado um estudo económico-financeiro que conclui, de forma insofismável, que a delegação desta concreta competência na União das Freguesias de Pegões não gera aumento da despesa pública global, conduz ao aumento da eficiência da gestão dos recursos, gera ganhos de eficácia do exercício das competências delegadas, aumenta a melhoria da qualidade do serviço prestado aos destinatários e, conseqüentemente, aproxima as decisões dos cidadãos; -----
6. O n.º 2 do artigo 287.º do CCP permite, sem carácter de excecionalidade, que os contratos administrativos tenham eficácia retroativa, desde que verificados os seguintes pressupostos: -----



- a) ocorram exigências imperiosas de direito público; -----
- b) as partes lhe atribuam essa eficácia; -----
- c) a eficácia retroativa não seja proibida por lei; -----
- d) não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; -----

7. Foi discutida com a Junta da União das Freguesias de Pegões a concretização da delegação de competências em matéria de transportes escolares, assim se dando cumprimento à parte final da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8. No orçamento municipal para o ano de 2014 está prevista a verba destinada a assegurar os recursos financeiros para a concretização da delegação, inscrita na rubrica orçamental 0102/04050102 (despesas correntes). -----

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar e submeter a autorização da Assembleia Municipal, a celebração do contrato interadministrativo com a União das Freguesias de Pegões junto como Anexo I, ao abrigo do que conjugadamente se acha disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, no n.º 3 do artigo 115.º, no n.º 1 do artigo 120.º e no n.º 2 do artigo 122.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, leu uma Declaração, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Senhores Vereadores, -----

A Câmara Municipal do Montijo tem uma longa tradição de um conjunto significativo de delegações de competências municipais nas freguesias. -----

Essa tradição é, também, um exemplo de sucesso como opção política, que visa aprofundar o processo de descentralização e aproximar as decisões de cada um dos seus destinatários. Além de ser um imperativo democrático, é também um imperativo ao nível da eficácia e da eficiência no uso dos recursos públicos escassos. -----

No domínio dos transportes escolares, esta verdade é especialmente significativa nas freguesias do território mais afastado da sede do concelho, porquanto só uma decisão descentralizada, ou seja, próxima dos utilizadores do sistema, é que se logrará que o serviço prestado seja apto a satisfazer as necessidades das famílias e dos estudantes. -----

A adoção de um conceito alargado de transporte escolar, que vai além do conceito previsto nos diplomas legais que regem a intervenção municipal neste domínio, tem sido, também, a opção política mais correta e que a Câmara Municipal do Montijo deve manter, ainda que exercida de forma descentralizada. -----

A União das Freguesias de Pegões tem sido fiel intérprete de uma eficaz gestão dos transportes escolares no seu território e tem garantido a



continuidade do serviço para além dos ciclos que resultam dos anos letivos e dos mandatos autárquicos. -----

O contrato que propomos, de natureza interadministrativa, embora seja a expressão das diferentes vontades das duas autarquias, representa a unificação das mesmas numa só vontade cuja finalidade é satisfazer as necessidades das populações da União das Freguesias de Pegões. Este processo reconhece a existência de relações com autênticas implicações jurídicas entre as diferentes administrações públicas, as quais são indispensáveis ao normal funcionamento das autarquias. -----

No caso concreto, e dando idóneo cumprimento ao ditame legal de anteceder a outorga de um contrato administrativo pela realização de um estudo económico-financeiro, a Câmara Municipal do Montijo realizou aquele estudo, dele resultando que a transferência da competência, para além de não corresponder a um agravamento da despesa pública, se traduz numa poupança de custos. -----

Por todos estes motivos, não nos restam dúvidas sobre o acerto de transferir para a União das Freguesias de Pegões as competências municipais em matéria de transportes escolares, acompanhadas dos respetivos meios financeiros. -----

É isto que venho propor aos Senhores Vereadores, fazendo presente um conjunto de documentos de suporte à decisão que dará forma aquela transferência de competência em matéria de transportes escolares.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois da CDU, e duas abstenções do PSD. -----

O Senhor Vereador Pedro Vieira, no uso da palavra, leu uma Declaração de Voto, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“Os vereadores eleitos pelo PSD entendem que este contrato interadministrativo deveria ter sido submetido à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal em simultâneo, ou em momento imediatamente posterior, aos Acordos de Execução realizados com as Freguesias. -----

O protocolo anterior terminou no final do anterior mandato, há 1 ano, e o executivo municipal não assegurou corretamente a transferência das verbas realizadas para esses fins. -----

As melhores práticas de gestão da coisa pública, postas em prática por outras autarquias, passaram por uma proposta transitória que assegurou a manutenção dos contratos, prevendo a continuidade do serviço prestado à população, enquanto não estavam aprovados e em vigor os novos contratos. --

As boas práticas devem ser seguidas na gestão municipal. -----



A gestão transparente dos dinheiros públicos não pode ser realizada da forma irregular e pouco prudente como se processou neste processo. -----
“O homem é aquilo que ele próprio faz.” André Malraux.” -----

II - DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL -----

1- PROPOSTA N.º 363/2014 - 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 9.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Considerando que: -----

Nos termos do disposto no n.º 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, “sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações”, que serão tantas quantas as que se repute necessárias. -----

Dispõe o n.º 8.3.2.3. que “A realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”. -----

Considerando a necessidade de efetuar a 11.ª alteração ao Orçamento da Despesa e a 9.ª ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a 11.ª alteração ao Orçamento da Despesa e a 9.ª ao Plano Plurianual de Investimentos ao abrigo dos n.º(s) 8.3.1.2., 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro.

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU. -----

2- PROPOSTA N.º 364/2014 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL RELATIVO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA O CANIL MUNICIPAL, NOS ANOS ECONÓMICOS 2014 E 2015, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO. -----

1. Considerando o disposto na alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, estão sujeitos a autorização prévia da Assembleia Municipal, independentemente da



sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parceiros público-privadas. -----

2. Considerando a deliberação do executivo municipal de 30 de outubro de 2013, titulada pela Proposta número 12/2013, aprovada em Assembleia Municipal, na sua primeira reunião da primeira sessão ordinária de 29 de novembro de 2013, a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo órgão executivo, câmara municipal, em conformidade com o previsto na alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos casos em que: -----

- a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b. Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

1. Conceder autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2014 e 2015, informando a Assembleia Municipal de tal deliberação. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois da CDU, e duas abstenções do PSD. -----

3- PROPOSTA N.º 365/2014 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE NATAL PARA 2014. -----

Considerando que o Orçamento de Estado para 2014 - aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º (s) 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo,



a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte. -----

Considerando que nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.º (s) 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro. -----

Considerando que para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), foi publicada a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para a administração central. -----

Considerando que a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, não foi até à presente data publicada. -----

Considerando que atenta tal falta de publicação, o Município de Montijo solicitou parecer jurídico à CCDR/LVT sobre a seguinte questão: *“a Autarquia pretende apurar se a celebração de contratos de aquisição de serviços, abrangida pela Lei do Orçamento de Estado de 2014, está sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal atendendo, a que a Portaria que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro não foi publicada até à presente data”*. -----

Considerando que a CCDR-LVT concluiu que: -----

“A contratação da aquisição de serviços nas Autarquias Locais, ainda que não tenha sido publicada a Portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º (s) 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, está sujeita a parecer prévio do órgão Executivo, o qual versará sobre se estão ou não reunidos os requisitos constantes do n.º 5 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014, bem como, com as devidas adaptações, sobre o enunciado na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março”. -----

Considerando que o órgão executivo do Município de Montijo, Câmara Municipal, considera que a contratação abrangida pelo OE 2014, está sujeita a parecer prévio deste órgão, não obstante a ausência de regulamentação para a administração local. -----

Considerando que se trata de um parecer prévio à decisão de contratar, a sua tramitação procedimental e instrutória encontra-se regulamentada no



disposto no art.º 3.º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, aplicável com as devidas adaptações. -----

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012:

“» 12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)? -----

O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.” -----

Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão. -----

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

1. Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e, por analogia, nas normas jurídicas até aqui aplicáveis à administração central, emitir parecer prévio vinculativo favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços de iluminação de Natal para 2014. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

III - DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -----

1- PROPOSTA N.º 366/2014 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO PARA 2.º SEMESTRE DE 2014 - ARTIGO 55.º DA LEI N.º 83-C/2013 DE 31/12. -----

Considerando que: -----

- A Lei do Orçamento de Estado para 2014 (Lei n.º 83-C/2013 de 31/12), no n.º 1 do artigo 55.º refere que as autarquias não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo; -----
- Em situações excepcionais, o órgão executivo, fundamentando o relevante interesse público, pode autorizar a renovação de contratos a termo resolutivo; -----
- Cumprindo com o disposto no artigo 55.º, n.º 2 alínea a) da LOE para 2014 e considerando que a colocação de pessoal não docente, nas diversas valências dos estabelecimentos de ensino, constitui competência do município, e que



decorre de compromissos assumidos e de normativos em vigor, designadamente: -----

- Contrato de execução celebrado com o ME nas valências de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos; -----

- Acordo de cooperação no âmbito do pré-escolar celebrado com a DREL e o Centro regional de Seg. Social de Lisboa e Vale do Tejo/Serviço Sub-Regional de Setúbal; -----

- Regulamento de funcionamento dos serviços de apoio à família nos jardins-de-infância da rede pública do concelho, o qual regula o funcionamento do serviço de complemento de horário e o serviço de alimentação nos jardins-de-infância, aprovado pela Assembleia Municipal; -----

- Tabela de Ratios para o funcionamento dos refeitórios escolares, que integra o sistema de gestão de segurança alimentar da Câmara Municipal. -----

• Cumprindo com o disposto no artigo 55.º, n.º 2 alínea b) da LOE para 2014, efetuou-se uma pesquisa livre através da Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), que refere a inexistência de pessoal para o exercício das funções de Assistente Operacional no concelho do Montijo; -----

• Cumprindo com o disposto no artigo 55.º, n.º 2 alínea c) da LOE para 2014, considerando que os postos de trabalho ocupados por tempo determinado se encontram orçamentados para todo o ano civil de 2014, os encargos com renovações estão assegurados no orçamento para o presente ano; -----

• Cumprindo com o disposto no artigo 55.º, n.º 2 alínea d) da LOE para 2014, o município cumpriu integralmente as normas de redução definidas pelas anteriores Leis de Orçamento de Estado, sendo que a 2013/12/31 terminou o ano com 798 trabalhadores ao serviço. Em relação ao ano de 2014, por cumprimento dos requisitos previstos no artigo 62.º, n.º 7 da LOE para 2014, o Município de Montijo encontra-se dispensado de proceder à redução de trabalhadores relativamente aos existentes a 2013/12/31 (artigo n.º 62.º, n.º 1 da LOE para 2014); -----

• Cumprindo com o disposto no artigo 55.º, n.º 2 alínea f) da LOE para 2014, a autarquia cumpre rigorosamente, de forma pontual e integral, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; -----

• No segundo semestre de 2014, nomeadamente em novembro e dezembro, é imprescindível a renovação de 16 contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), 14 de trabalhadores da carreira/categoria de Assistente Operacional (pessoal não docente) e 2 de trabalhadores da carreira/categoria de Assistente Técnico (animador sociocultural), afetos aos estabelecimentos de ensino, e que se encontram a ocupar postos de trabalho para cumprimento dos ratios definidos pela legislação em vigor. -----



PROPONHO: -----

Nos termos dos n.º(s) 2 e 8 do artigo 55.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, seja concedida a autorização para a renovação dos 16 contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), 14 correspondentes a trabalhadores da carreira/categoria de Assistente Operacional (pessoal não docente) e 2 de trabalhadores da carreira/categoria de Assistente Técnico (animador sociocultural), afetos aos estabelecimentos de ensino do concelho. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

IV - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO -----

1- PROPOSTA N.º 367/2014 - FIXAÇÃO DE PREÇO DOS BILHETES PARA O ESPETÁCULO “BY HEART” NO CINEMA - TEATRO JOAQUIM D’ALMEIDA. -----

No âmbito da programação da Artemrede Teatros Associados, está previsto o espetáculo “By Heart” para o próximo dia 21 de novembro de 2014, pelas 21h30, no Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida. -----

Considerando que o equipamento cultural acima mencionado tem como objetivo principal prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; -----

Considerando que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida”, de “promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j)), constantes do artigo 9.º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio; -----

Considerando que, de acordo com a redação da alínea e) do ponto 1 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do “património, cultura e ciência”; -----

Considerando o exposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”; -----



PROPONHO:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar, de acordo com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, a fixação do preço de 5,00€ para os bilhetes de adulto, e um desconto de 20% para estudantes e maiores de 65 anos, para o espetáculo *By Heart* no dia 21 de novembro de 2014.

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos)

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD, e duas abstenções da CDU.

2- PROPOSTA N.º 368/2014 - ACORDO DE PRODUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “IV GRANDE NOITE, GRANDES ARTISTAS POPULAR FM” NO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D’ALMEIDA A 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

No âmbito da programação do Cinema Teatro Joaquim d’Almeida para 2014, está previsto o espetáculo “IV Grande Noite, Grandes Artistas Popular FM” para o dia 7 de novembro de 2014, pelas 21h30;

Considerando que o equipamento cultural acima mencionado tem como objetivo principal prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade;

Considerando que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d’ Almeida”, de “promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j)), constantes do artigo 9.º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2013;

Considerando que o espetáculo “IV Grande Noite, Grandes Artistas Popular FM” se enquadra nos critérios de qualidade estabelecidos e vai ao encontro dos objetivos anteriormente expressos, sendo por isso relevante a parceria a estabelecer com a entidade promotora do mesmo, que por sua iniciativa contactou o Município de Montijo, manifestando esse mesmo interesse;

Considerando que, de acordo com a redação da alínea e) do ponto 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do “*património, cultura e ciência*”;

Considerando o exposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou*



municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”; -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar, de acordo com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, o acordo de produção a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e Som do Pinhal II Multimédia Unipessoal, Lda. --

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 369/2014 - CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ECONÓMICOS DE INTERESSE MUNICIPAL E AO APROFUNDAMENTO DA CIDADANIA E DA RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL. -----

A empresa Código 365 - Produção de Serviços, Lda., pretende realizar, no Parque Municipal de Exposições de Montijo, a **Expocasamento - Feira de Serviços e Preparativos para o Casamento, nos dias 8 e 9 de novembro de 2014.** -----

Para além dos stands expositores, a Feira integra um programa de atividades constituído por espetáculos de dança e música, animação de rua e degustação de vinhos. Estarão representados os seguintes setores de atividade económica empresarial: Catering; Quintas; Hotéis; Brindes e Convites; Fotografia e Vídeo; Listas de Casamento; Imprensa; Fatos de Noivo; Joalheria; Animação; Pirotecnia; Aluguer de Viaturas; Cosmética; Gabinetes de Estética; Pastelaria e Confeitaria; Sapatarias; Mobiliário e Decoração; Imobiliárias. -----

Trata-se de um evento económico de interesse municipal, já realizado noutras cidades do País e também no Montijo desde 2008, com relevância do ponto de vista do turismo e da economia local em função da atração de um número significativo de visitantes e turistas ao Concelho. -----

Verifica-se que na sociedade atual, caracterizada pela competição económica e elevada concorrência, a cidadania e a responsabilidade social empresarial devem ser incentivadas, podendo a mesma operar e efetivar-se mediante o estabelecimento de parcerias de cooperação entre agentes públicos e privados, e também através do apoio ao associativismo sem finalidade lucrativa, nomeadamente o de índole desportiva. -----

As empresas socialmente responsáveis promovem a sua imagem junto das comunidades, garantindo a sustentabilidade dos seus negócios e acrescentando valor à sua atividade ao demonstrarem sensibilidade para os problemas sociais, bem como para a cultura e a sua importância, bem como para o desporto e sua relevância, o que sucede no caso presente. -----

A importância do envolvimento social das empresas e o seu apoio ao associativismo sem finalidade lucrativa é reconhecida pela empresa Código



365 - Produção de Serviços, Ld.^a, a qual manifestou a sua disponibilidade para consubstanciar esse apoio a um evento de carácter desportivo a designar pela Câmara Municipal do Montijo. -----

No dia 7 de dezembro de 2014 vai ter lugar na freguesia de Canha a nona edição do evento desportivo “Maratona de BTT Canha”, na respetiva modalidade. Esta Maratona terá dois percursos alternativos: um de 70 kms e outro de 35 kms, estimando-se a presença e participação de cerca de 500 atletas e praticantes da modalidade. A Câmara Municipal considera que se trata de um evento desportivo dotado de relevante e significativo interesse público municipal, face à sua dimensão e projeção nacional no contexto global das iniciativas e ações de BTT. -----

A Maratona de BTT Canha 2014 será promovida e organizada pela Associação Amigos do Campo e da Aventura, associação desportiva sem fins lucrativos com sede social na Freguesia de Pegões, e conta com o apoio e cooperação da Câmara Municipal, da Junta de Freguesia de Canha e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canha. -----

Conforme o disposto na alínea ff) do n.º 1 do do artigo 33.º da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, estipulando a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal que compete igualmente à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes. ----

Compete aos órgãos municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa que revistam interesse público municipal, conforme estatuído na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Sublinha-se igualmente que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal e Tabela de Tarifas, “por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”. -----

Dispondo ainda o n.º 4 do artigo 5.º do citado Regulamento de Tarifas em vigor que “por deliberação da Câmara Municipal do Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas reduções”. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo de colaboração, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo, a empresa Código 365 - Produção e Serviços, Lda. e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canha. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----



DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 370/2014 - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ATENEU POPULAR DE MONTIJO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015. -----

O Ateneu Popular de Montijo, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Associação de Xadrez de Setúbal e na Federação Portuguesa de Xadrez promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2014/2015, no domínio da modalidade de Xadrez, nos escalões de formação bem como no escalão sénior. -----

Salienta-se a dimensão desportiva e competitiva do clube, o respetivo número de equipas, o número de atletas e praticantes envolvidos e participantes nas atividades, bem como a prevalência e o papel predominante dos escalões de formação no contexto geral da atividade desportiva da associação. -----

O Ateneu Popular de Montijo promove e desenvolve a modalidade de Xadrez em todos os seus escalões e equipas ao nível da competição oficial federada, participando nos respetivos encontros e campeonatos, promovidos e organizados pela Associação, com especial e particular incidência nos vários escalões de formação, onde tem vindo a desempenhar uma atividade desportiva relevante do ponto de vista social, considerando o número de atletas e praticantes envolvidos, no caso crianças, adolescentes e jovens e assinalando-se ainda os sucessos desportivos obtidos por esta associação no domínio do Xadrez, em competições oficiais federadas da modalidade. -----

Nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, estatuinto a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. -----

Estipula ademais a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. -----

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que “o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nestas áreas”, estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”. -----



Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou participações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais. A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. -----

O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de Setembro de 2004 estabelece que “o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva”, enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. -----

No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. -----

Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva do Xadrez, em todos os escalões de formação e sénior, o Ateneu Popular de Montijo apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. -----

O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Ateneu Popular de Montijo, em ordem à atribuição de apoio logístico, material e financeiro destinado a participar a respetiva execução, consubstancia, nos



termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Ateneu Popular de Montijo. -----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 600,00€ (seiscentos euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato. -----

3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199(0703), conforme informação de cabimento com o n.º 2827; -----

4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

5- PROPOSTA N.º 371/2014 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A BASE AÉREA, NO ÂMBITO DO APOIO À REALIZAÇÃO DE TREINOS DE NATAÇÃO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015. -----

A Base Aérea N.º 6 solicitou aos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal a atribuição e concessão, em regime de isenção de tarifas, de espaço e horas de utilização na Piscina Municipal de Montijo durante dois dias úteis da semana, em ordem à realização de treinos de Natação para os seus agentes. -----

Porquanto, e tendo em conta a inexistência dessa infraestrutura desportiva na corporação para a realização dos treinos de Natação para os seus agentes, causando assim limitações para o desenvolvimento da condição física que é indispensável a um melhor desempenho no exercício das suas funções. -----

Dispõe o n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa de 1976 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, estimular, orientar e apoiar a difusão da cultura física e do desporto. -----

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do



desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. -----

Resulta do disposto no n.º 1 e no n.º 2, alíneas a) e b), do artigo 6.º da supra indicada Lei de bases da Atividade Física e do Desporto, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos para a atividade física e desportiva e bem assim incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos bem como adoção de estilos de vida ativa. -----

Nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, estatuinto a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. -----

Estipula a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. -----

Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor podem ser criadas novas isenções tarifárias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito regulamentar, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada, consagrando o n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma regulamentar as isenções tarifárias relativas à utilização de equipamentos desportivos municipais. -----

À Base Aérea N.º 6, entidade pública, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01-10, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Também não lhe é aplicável, pelas razões supra expostas e por não constituir associação de cariz desportivo sediada no concelho de Montijo, o regime jurídico vertido e plasmado no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Concelhio, por deliberação da Assembleia Municipal em 28 de setembro de 2004, conforme o disposto no respetivo artigo 2.º, em sede de âmbito de incidência subjetiva do diploma regulamentar em questão. -----

Pelo que, no caso vertente e na matéria em causa, são aplicáveis as normas gerais materiais da legislação municipal substantiva acima indicada e bem assim as normas regulamentares supra identificadas vigentes no ordenamento jurídico municipal. -----



Sendo certo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, aplicável com as necessidades e devidas adaptações no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio da administração autárquica municipal, podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas não previstas no seu n.º 1 (Comité Olímpico ou Paralímpico de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, federações desportivas, associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, clubes desportivos e sociedades desportivas), desde que os mesmos se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio à prossecução de atividades desportivas, o que sucede no caso vertente. -----

A Base Aérea N.º 6 requereu, para os efeitos constantes da presente proposta, a utilização gratuita da Piscina Municipal de Montijo de acordo com as disponibilidades e possibilidades existentes. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município e a Base Aérea N.º 6 de Montijo, no âmbito do apoio à realização de treinos de Natação. -----

A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

6- PROPOSTA N.º 372/2014 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MONTIJO, NO ÂMBITO DO APOIO À REALIZAÇÃO DE TREINOS REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015. ----

A Polícia de Segurança Pública de Montijo solicitou aos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal a atribuição e concessão, em regime de isenção de tarifas, de espaços e horas de utilização nos Pavilhões Desportivos Municipais durante um dia útil da semana, em ordem à realização de treinos para os seus agentes. -----

Porquanto, e tendo em conta a inexistência de um espaço desportivo na corporação para a realização de treinos, os referidos agentes encontram-se assim limitados para o desenvolvimento da sua condição física, que é indispensável a um melhor desempenho no exercício das suas funções. -----

Dispõe o n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa de 1976 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, estimular, orientar e apoiar a difusão da cultura física e do desporto. -----



Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. -----

Resulta do disposto no n.º 1 e no n.º 2, alíneas a) e b), do artigo 6.º da supra indicada Lei de bases da Atividade Física e do Desporto, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos para a atividade física e desportiva e bem assim incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos bem como adoção de estilos de vida ativa. -----

Nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatuinto a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. -----

Estipula a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. -----

Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor podem ser criadas novas isenções tarifárias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito regulamentar, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada, consagrando o n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma regulamentar as isenções tarifárias relativas à utilização de equipamentos desportivos municipais. -----

À Polícia de Segurança Pública, entidade pública, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Também não lhe é aplicável, pelas razões supra expostas e por não constituir associação de cariz desportivo sediada no concelho de Montijo, o regime jurídico vertido e plasmado no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Concelhio, por deliberação da Assembleia Municipal em 28/09/2004, conforme o disposto no respetivo artigo 2.º, em sede de âmbito de incidência subjetiva do diploma regulamentar em questão. -----



Pelo que, no caso vertente e na matéria em causa, são aplicáveis as normas gerais materiais da legislação municipal substantiva acima indicada e bem assim as normas regulamentares supra identificadas vigentes no ordenamento jurídico municipal. -----

Sendo certo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, aplicável com as necessidades e devidas adaptações no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio da administração autárquica municipal, podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas não previstas no seu n.º 1 (Comité Olímpico ou Paralímpico de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, federações desportivas, associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, clubes desportivos e sociedades desportivas), desde que os mesmos se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio à prossecução de atividades desportivas, o que sucede no caso vertente. -----

A Polícia de Segurança Pública de Montijo requereu, para os efeitos constantes da presente proposta, a utilização gratuita do Pavilhão Desportivo Municipal n.º 1 de acordo com as disponibilidades e possibilidades existentes.

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração, a celebrar e a outorgar entre o Município e a Polícia de Segurança Pública de Montijo, no âmbito do apoio à realização de aulas de Educação Física e ao Desporto Escolar. -----

A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

V - DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

1- PROPOSTA N.º 373/2014 - RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS REFERENTES À ZONA VERDE, COM 5,2 HA, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGISTADO COM O N.º I-19/97 - LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO, SITO NO VALE MIMOSO, PAU QUEIMADO, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO. -----

A empresa Fungepi Bes - Fundo de Gestão e Património, pessoa coletiva com o n.º 720 033 644, com sede na Rua Castilho, n.º 50 - 4.º esq.º, em Lisboa, informa através do requerimento n.º 3080/13 que vai dar início às obras de zona verde do procedimento administrativo registado com o n.º I-19/97 - Loteamento urbano com obras de urbanização, titulado pelo alvará de loteamento n.º 283/2001 e primeiro aditamento retificativo, sito em Vale



Mimoso, Pau Queimado, da união de freguesias de Montijo e Afonsoeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

Considerando que: -----

No seguimento da conclusão das obras no espaço verde e de utilização coletiva, denominado como zona verde, a que se refere o alvará de loteamento n.º 283/01, sito em Vale Mimoso, Pau Queimado, da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, foi elaborado o correspondente auto da receção provisória mediante vistoria realizada em 16 de setembro de 2014; ---

A entidade externa EDP, emitiu parecer favorável sobre a receção provisória das respetivas infraestruturas técnicas; -----

A comissão de vistoria considerou estarem reunidas as condições técnicas e legais para a receção provisória parcial, das obras da zona verde, com 5,2 ha, não sendo possível efetuar a receção dos trabalhos referentes ao prado de sequeiro e equipamento infantil, nos termos expressos no auto elaborado em 16 de setembro de 2014. -----

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória das obras de urbanização após a sua conclusão, nos termos do n.º 1, do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A homologação do auto de vistoria, realizado em 16 de setembro de 2014 para a receção provisória parcial da zona verde com 5,2 ha, da urbanização a que se refere o alvará de loteamento n.º 283/01 e 1.º aditamento rectificativo, sito em Vale Mimoso, Pau Queimado, da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, pertencente à Fungepi Bes - Fundo de Gestão de Património Imobiliário. -----

2. O deferimento da receção provisória parcial relativo ao espaço verde e de utilização coletiva, denominado como zona verde, com 5,2 ha, da urbanização. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo. -----



E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** encerrou a reunião pelas vinte e duas horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

E eu, *Ana Rita Pereira Peiro*, Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino. -----

----- **O Presidente da Câmara Municipal,** -----

----- **Nuno Ribeiro Canta** -----

A presente ata foi elaborado em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.

